



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L.E.I. foi publicada no D.O.E,

Data: 16 / 01 / 2026

Luciano Cartaxo
Principia Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 14.254

DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

Institui o Programa de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline (TPL) no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline (TPL), com o objetivo de informar, orientar e sensibilizar a população acerca dessa condição de saúde mental.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – promover campanhas educativas sobre o Transtorno de Personalidade Borderline;
- II – incentivar o combate ao estigma, preconceito e discriminação contra pessoas diagnosticadas com TPL;
- III – estimular a busca por diagnóstico precoce e tratamento adequado;
- IV – apoiar familiares e cuidadores na compreensão da condição;
- V – promover capacitação para profissionais de saúde, educação e assistência social.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com:

- I – instituições de saúde pública e privada;
- II – universidades e centros de pesquisa;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – entidades representativas da área da saúde mental.



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 4º As campanhas poderão incluir palestras, seminários, oficinas, materiais educativos, ações nas escolas e mídias digitais, especialmente no mês de maio, em consonância com a Campanha Maio Roxo de Conscientização sobre Saúde Mental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, **15** de janeiro de 2026, 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador